# LEI Nº 3.000, DE 24 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Mateus do Sul.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e o artigo 30 da Lei nº 2.431, de 25 de junho de 2014.

§ 1º. A revisão geral anual corresponde a 6,10% (seis vírgula dez por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de abril de 2020 a março 2021.

**Art. 2°.** O Poder Legislativo fica autorizado mediante aplicação do índice previsto no §1º a atualizar a tabela de vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo de São Mateus do Sul.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual da Câmara de Vereadores.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

São Mateus do Sul, 24 de junho de 2021

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

**Republicado por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial Municipal, Edição Eletrônico Nº 2599 de 24/06/2021.**

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2600
Data: 25/06/2021